



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria Geral**

**Decreto n. 1265, 20 de maio de 2011.**

*Institui na Rede Municipal de São Sebastião do Alto a oferta de Curso de Educação para Jovens e Adultos, no nível do Ensino Fundamental, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** o disposto na Lei Federal n. 9394/96;

**Considerando** a Resolução CEB/CNE n. 01/00, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação para Jovens e Adultos;

#### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica instituído na Rede Municipal de Ensino, a oferta de Curso de Educação para Jovens e Adultos, no nível do Ensino Fundamental, nos termos deste Decreto.

**Artigo 2º** - A oferta de Educação para Jovens e Adultos, no nível do primeiro seguimento do Ensino Fundamental – Fases I, II, III e IV e segundo seguimento do Ensino Fundamental – Fases V, VI, VII e VIII – a partir do ano letivo de 2011.

**Artigo 3º** - A Educação de Jovens e Adultos terá um período letivo de 20 semanas, 400 horas e 100 dias letivos por quadrimestre.

**Artigo 4º** - Aplicam-se ao Curso de Educação para Jovens e Adultos, no nível de Educação Fundamental, todos os critérios técnicos-administrativos-pedagógicos previstos no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Alto e demais legislação aplicável.

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seus órgãos próprios, acompanhará e supervisionará a implantação referida no artigo anterior.

**Artigo 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião do Alto no âmbito de suas competências.

**Artigo 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 2º semestre de 2011.

No Alto agora você é mais feliz!



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria Geral**

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 20 de maio de 2011.

*Geraldo Pietrani*  
*Prefeito Municipal*

